



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PROGRAMA POJUCA MAIS ATLETA - MODALIDADE BOLSA ATLETA**

O Município de Pojuca - Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude - SECTELJ, com objetivo de dar continuidade ao incentivo de atletas e paratletas residentes no Município de Pojuca à prática de esportes e com a finalidade de oferecer suporte para o treinamento e participação em competições regionais, nacionais e internacionais, através do Programa Pojuca Mais Atletas, na modalidade Bolsa Atleta, torna público o Edital de Chamamento Público do Programa Pojuca Mais Atletas - Modalidade Bolsa Atleta, dando continuidade à seleção de esportistas para adesão ao programa, nos termos deste Edital, com observância das disposições da Lei Municipal nº 134, de novembro de 2022, e eventuais alterações, bem como em respeito à Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Chamamento Público visa à participação no Programa Pojuca Mais Atletas, modalidade Bolsa Atleta, para os esportistas Pojucano, no ano de 2024.
- 1.2. O Chamamento Público, objeto deste Edital, será composto de uma única fase, que é a entrega da ficha de inscrição, documentos e declarações exigidos em acordo com a referida Lei.
- 1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do Chamamento.
- 1.4. Os requisitos, bem como o valor da Bolsa, foram estabelecidos em conformidade com a Lei nº 134, de 16 de novembro de 2022, que institui o Programa Pojuca Mais Atletas, modalidade Bolsa Atleta, no Município de Pojuca.
- 1.5. A participação no Programa Pojuca Mais Atletas não constituirá vínculo laboral e/ou empregatício com o Município, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, sendo que os beneficiários terão seus benefícios creditados através de moeda digital e corrente do país, sendo sua normatização regulada através de Lei Municipal Específica.
- 1.6. A Administração Pública se reserva o direito de interromper o Processo Seletivo, ou até o próprio Programa, por razões de interesse público, mesmo após a apresentação da documentação pelos atletas.

**2. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente edital a concessão do benefício financeiro para atletas e paratletas, observando o escalonamento abaixo discriminado:

- I. COTA 01 - Categoria Internacional / Seleção Brasileira / Seleção Olímpica e Paraolímpica: Atleta que tiver a convocação formalizada através da Confederação Brasileira de sua modalidade esportiva para representar clubes e/ou Seleção Brasileira e/ou o Brasil em competições internacionais. Cada bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e será disponibilizado o valor de R\$ 1.112,34 (um mil cento e doze reais e trinta e quatro centos) mensais;



**ESTADO DA BAHIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147**

II. COTA 02 - Categoria Nacional / Seleção Baiana/ Confederação Brasileira: Atleta que tiver a convocação formalizada através da federação estadual ou da Confederação Brasileira de cada modalidade esportiva para representar o clube e/ou Seleção Baiana que represente o estado da Bahia em competições intermunicipais, estaduais ou nacionais. Cada bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e será disponibilizado o valor de R\$ 667,40 (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) mensais;

III. COTA 03 - Categoria Talento Esportivo: Atleta que tiver a convocação formalizada para representar o Município de Pojuca em competições locais, intermunicipais, estaduais e/ou nacionais. Cada bolsa terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e será disponibilizado o valor de R\$ 444,93 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e três reais) mensais.

### **3. DAS VAGAS E PRAZO DE PAGAMENTO DAS BOLSAS**

3.1. Serão disponibilizadas um total de bolsas compatíveis com o valor anual, total, de R\$ 556.172,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e cento e setenta e dois reais), montante esse correspondente ao percentual de 5,03% (cinco vírgula zero três por cento) do orçamento da SECTELJ, respeitando o limite orçamentário-financeiro.

3.2. O atleta receberá a bolsa pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração e em respeito aos seus limites financeiros e orçamentários, prorrogar, por prazo igual e sucessivo, o pagamento da bolsa, desde que o candidato cumpra os requisitos do Edital. A prorrogação se dará tão somente fazendo publicar, em diário, a lista dos candidatos.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação orçamentária: 03.09.09 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

AÇÃO: 4.023 - apoio e incentivos aos atletas desportistas

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Orçado disponível para o exercício financeiro de 2024: R\$ 556.172,00.

### **5. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, dispondo o Município de Pojuca o direito de excluir do Chamamento aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta.

5.2. Os atletas interessados em participar deste Edital deverão entregar sua solicitação de inscrição em um envelope lacrado e identificado com o nome completo do candidato, que é o responsável pelo conteúdo do



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000**  
**Fone/Fax: [71] 3645-1147**

mesmo, no horário das 09:00 às 11:00hs e das 13:30 às 16:00hs, na Gerência de Esportes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude - SECTELJ localizada na Av. Percílio dos Santos, S/N, Bairro Pojuca Nova, Pojuca- Bahia, CEP: 48.120.000, no prazo de 25 de abril a 03 de maio de 2024.

5.3. No ato da inscrição, em envelope lacrado contendo toda documentação e com identificação do atleta, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, disponibilizada no presente Edital (Anexo I).

b) Cópia dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade - RG;

2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3. Comprovante de residência de Pojuca atualizado. Em caso de aluguel anexar o Contrato ou Declaração do proprietário do imóvel com Firma Reconhecida (disponibilizada no Edital, Anexo II);

4. Apresentar Declaração de que reside no Município de Pojuca há mais de 03 (três) anos (disponibilizada no Edital, Anexo III);

5. Apresentar Declaração de inexistência sanção disciplinar grave ou gravíssima, imposta por tribunal de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação da modalidade correspondente, no último biênio;

6. Apresentar certidões de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio; regularidade com a Justiça do Trabalho.

c) No caso de atleta/paratleta menor de 18 (dezoito) anos:

1. Cópia do Documento de Identidade - RG;

2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3. Apresentar autorização do responsável legal, com Firma Reconhecida (disponibilizada no Edital, Anexo IV);

2. Apresentar Declaração de Matrícula de 2024.

d) Todos os atletas devem apresentar documentação referente a Cota em que está se inscrevendo:

COTA 01 - Categoria Internacional / Seleção Brasileira / Seleção Olímpica e Paraolímpica apresentar convocação formalizada ou declaração através da Confederação Brasileira;

COTA 02 - Categoria Nacional / Seleção Baiana/ Confederação Brasileira: apresentar convocação formalizada através da federação estadual ou da Confederação Brasileira;

COTA 03 - Categoria Talento Esportivo: Atleta que tiver a convocação formalizada ou declaração para representar o Município de Pojuca em competições locais, intermunicipais, estaduais e/ou nacionais.

5.6. Cada atleta ou paratleta poderá encaminhar apenas 01 (um) pedido de inscrição no Programa.

5.7. As inscrições serão analisadas pela Comissão Técnica responsável pela seleção, que divulgará no Diário Oficial Eletrônico do Município os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas.

5.8. A qualquer tempo o Município de Pojuca/BA poderá determinar a anulação da inscrição e do Termo de Adesão, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

## **6. DOS CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA**

6.1. Realizar as Prestações de Contas, a cada trimestre, conforme legislação vigente e eventuais alterações, que institui o Programa Pojuca Mais Atletas, na modalidade Bolsa Atleta, mediante frequência dos menores de idade, os quais deverão apresentar média escolar não inferior a 5,0 (cinco) e frequência mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento), no final do ciclo anual das unidades escolares, conforme Decreto de Regulamentação, bem como frequência de treinos e competições para todos os atletas envolvidos.

6.2. Representar o Município em competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude – SECTELJ, sob pena de, assim não fazendo, ser suspensa ou retirada em definitivo a Bolsa, salvo justificativa por evento alheio à sua vontade.

6.3. Os atletas beneficiados com a Bolsa, durante o convênio, não poderão participar de nenhum evento esportivo, seja oficial ou não, representando outra agremiação. Se assim o fizer este será excluído através de processo administrativo junto à Comissão Técnica deste Programa.

## **7. DA COMISSÃO TÉCNICA**

7.1. A Comissão Técnica será composta por 05 (cinco) participantes, sendo 03 (três) da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. A Comissão Técnica se reunirá para avaliação e deferimento das documentações e concessão das Bolsas Atleta.

## **8. DA SELEÇÃO**

8.1. Para fins de definição dos contemplados a Comissão Técnica utilizará o ranking e ou testes por modalidade e faixa etária. No caso de empate a Bolsa será concedida ao atleta que apresentar maior vulnerabilidade social.

8.2. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Técnica analisará a documentação apresentada pelos candidatos.

8.3. No caso de suspeita de inautenticidade de documentos apresentados pelo atleta, a Comissão Técnica poderá promover diligência destinada a apurar a veracidade das informações.

8.4. A relação dos atletas selecionados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.5. Após a publicação do deferimento do pedido para a concessão do Bolsa Atleta, o atleta requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para a assinatura do Termo de Adesão ao Programa junto à Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude- SECTELJ, sob pena de perda do direito do benefício.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. A prestação de contas ocorrerá a cada 03 (três) meses de acordo com a legislação municipal vigente.

## **10. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO**

10.1. O benefício será cancelado:

- a) Quando o atleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para sua concessão, manutenção e Prestação de Contas. A não Prestação de Contas no prazo estabelecido ou, quando apresentada, não seja aprovada, implicará na devolução total dos recursos disponibilizados;
- b) Quando comprovada a utilização de documentos ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- c) Deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
- d) Apresentar média escolar inferior a 5,0 (cinco) e frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), no caso de atleta/paratleta menor de 18 (dezoito) anos;
- e) Não apresentar a documentação comprovando sua participação nas competições previstas no plano anual de participação em competições da sua respectiva modalidade esportiva;
- f) Quando convocado, não participar das competições sem a devida justificativa;
- g) Transferir-se para outra cidade ou país;
- h) Utilizar os recursos para cobrir gastos que não ajudam o beneficiário na prática desportiva;
- i) O atleta/paratleta, que tiver o benefício cancelado, não poderá concorrer a recebê-la nos biênios subsequentes ao da data da regularização;
- j) O atleta contemplado deverá abrir conta bancária para receber o recurso do Programa, salvo se já possuir conta bancária.

## **11. DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

11. 1. O atleta/paratleta, ou seu responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, poderá solicitar o desligamento do Programa, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido de desligamento.

11.2. O atleta que solicitar desligamento do Programa não poderá concorrer a recebê-la no anuênio subsequente, a contar da data da regularização da prestação de contas.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. O candidato, que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, pessoalmente ou por seu representante legal, perante a Comissão Técnica em até dois (02) dias úteis, a partir do resultado preliminar, na Gerência de Esportes - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude - SECTELJ.



**ESTADO DA BAHIA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

**Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147**

12.2. Após a análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pojuca.

12.3. Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que relacionados no processo seletivo, sem prejuízo das ações judiciais pertinentes.

12.4. Toda documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas no Chamamento Público, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas na Lei Municipal nº134 de novembro de 2022, que passa a integrar este Chamamento como se nele estivessem escritas, bem como suas eventuais alterações as quais terão efeito retroativo de aplicabilidade, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

13.2. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.

13.3. É vedada a concessão de mais de uma bolsa para o mesmo atleta/paratleta.

13.4. Será automaticamente excluído do Chamamento Público o candidato que deixar de cumprir qualquer exigência contida no presente Edital.

13.5. O atleta que sofrer contusão ou for acometido de problemas de saúde, ocorridos durante treinos e ou campeonatos, continuará recebendo a bolsa, pelo prazo máximo de 3 (três) meses, desde que apresente atestado médico que informe a lesão e o prazo de tratamento, atestado esse que será submetido à junta médica do município para parecer final sobre a possibilidade do atleta em poder continuar, ou não, com as atividades esportivas.

13.6. Na hipótese de atleta gestante ou puérpera que não possa comprovar participação nos treinos e competições, em decorrência de afastamento determinado pela gestação, o que deverá ser comprovado mediante atestado médico, a bolsa continuará a ser paga podendo ser utilizado o resultado esportivo obtido pela atleta, se for o caso, no ano antecedente ao da gestação, ou estado puerpério, para pleitear o benefício. Os requisitos aqui constantes também servirão para fins eventuais de renovação da bolsa atleta envolvendo os de gestante e puérpera.

### **14. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

O presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de atletas para adesão ao Programa Pojuca Mais Atletas, modalidade Bolsa Atleta, terá vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual prazo.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**15. DOS PRAZOS PARA AS ETAPAS DO CHAMAMENTO**

Publicação do Edital	25 de abril 2024
Prazo de Inscrição	26 de abril a 03 maio de 2024
Resultado Preliminar	Até 13 de maio de 2024
Prazo para Interposição de Recursos	Dois dias úteis após o Resultado Preliminar
Resultado Final	Até 20 de maio de 2024

Pojuca/BA, 25 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
José Eduardo Abreu de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Programa Pojuca Mais Atletas - Modalidade Bolsa Atleta**

<b>I. Identificação do Atleta ou Paratleta</b>	
Nome completo:	Data de Nascimento:
Nacionalidade:	Naturalidade:
Nome do pai:	Nome da mãe:
Nome do responsável (se menor de 18 anos):	
Endereço:	Bairro:
Cidade: Pojuca - CEP: 48.120.000	Celular:
<b>II. Identificação da modalidade esportiva</b>	
<b>II.I. Qual a modalidade esportiva?</b>	
<b>II.II. Qual a Cota?</b>	
<input type="checkbox"/> Categoria Internacional / Seleção Brasileira / Seleção Olímpica e Paraolímpica: Atleta que tiver a convocação formalizada através da Confederação Brasileira de sua modalidade esportiva para representar clubes e/ou Seleção Brasileira e/ou o Brasil em competições internacionais;	
<input type="checkbox"/> Categoria Nacional / Seleção Baiana/ Confederação Brasileira: Atleta que tiver a convocação formalizada através da federação estadual ou da Confederação Brasileira de cada modalidade esportiva para representar o clube e/ou Seleção Baiana que represente o estado da Bahia em competições intermunicipais, estaduais ou nacionais;	
<input type="checkbox"/> Categoria Talento Esportivo: Atleta que tiver a convocação formalizada para representar o Município de Pojuca em competições locais, intermunicipais, estaduais e/ou nacionais.	

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Pojuca-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta/Paratleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (atleta ou paratleta menor de 18 anos)





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**  
Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL sito à \_\_\_\_\_

para o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

OBS.: Reconhecer firma da assinatura do declarante.

Pojuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA HÁ MAIS DE 3 ANOS NO MUNICÍPIO DE POJUCA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ declaro que resido no município de Pojuca há mais de 3 (três anos) e estou ciente que a Bolsa será cancelada quando o atleta/paratleta deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 134 de 16 de novembro de 2022 referente ao Programa Pojuca Mais Atletas, Modalidade Bolsa Atleta e quando comprovada a utilização de documentos ou declarações falsos para participar do Programa.

Pojuca-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atleta/Paratleta ou Responsável



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000  
Fone/Fax: [71] 3645-1147

**ANEXO IV**

**AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO MENOR PARA PARTICIPAR DO  
PROGRAMA POJUCA MAIS ATLETAS, MODALIDADE BOLSA ATLETA**

Eu \_\_\_\_\_ CPF  
nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ como responsável legal autorizo o  
atleta/paratleta \_\_\_\_\_ menor de 18  
(dezoito) anos, com CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_.

OBS.: Reconhecer firma da assinatura do declarante

Pojuca-Ba, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal